

EDITAL D-POLIS N°.450/2021-02 (ALTERADO)

FIXA PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE DOCENTES JUNTO AO CURSO DE ENFERMAGEM - PERÍODO 2021-02

A Pro-Reitoria, no uso de suas atribuições regimentais, baixa o seguinte:

EDITAL

Artigo 1° – Serão recebidas inscrições de candidatos que estiverem aptos, conforme pré-requisitos definidos neste edital:

CURSO DE ENFERMAGEM CONCURSO INTERNO/EXTERNO

DISCIPLINA: INTEGRAÇÃO, ENSINO, SERVIÇO E COMUNIDADE II

FUNÇÃO: PROFESSOR ASSISTENTE NIVEL F.

Pré-requisitos: Ser Enfermeiro e ter experiência em cenários de pratica

Disponibilidade: Segunda-Feira, das 18:00 às 20:00

Artigo 2° – As inscrições serão realizadas no período de 03/08/2021 à 05/08/2021, via online no site

http://rh.poliseducacional.com.br – no ícone SELEÇÃO DE DOCENTES.

Inscrição prorrogada para: 03/08/2021 à 18/08/2021 Inscrição prorrogada para: 03/08/2021 à 31/08/2021 Inscrição prorrogada para: 03/08/2021 à 10/09/2021

- •É necessário o candidato imprimir seu protocolo no ato da inscrição online.
- •Artigo 3º O Processo de recrutamento e seleção ocorrerá no período de 06/08/2021 à 09/08/2021.

Seleção prorrogada para: 06/08/2021 à 25/08/2021 Seleção prorrogada para: 06/08/2021 à 15/09/2021 Seleção prorrogada para: 06/08/2021 à 20/09/2021



- § 1 A seleção dos candidatos levará em consideração os seguintes itens:
- •1ª Fase Análise do Currículo Lattes, considerando-se a titulação do candidato na área, produção acadêmica, experiência docente e profissional na referida área (Eliminatória);
- •2ª Fase Entrevista e aula expositiva com a Comissão de Seleção.
- § 2 Serão convocados, via e-mail os candidatos aprovados na 1ª fase e que atenderem aos pré-requisitos deste Edital para a entrevista com a Banca Examinadora.
- § 3 Tratando-se de candidato portador de deficiência, este poderá apresentar requerimento no NIAC (Núcleo de Inclusão e Acessibilidade), durante o período de inscrições, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na realização de todas as provas do processo seletivo.
- § 4 A ponderação dos critérios da banca examinadora será feita da seguinte forma:
- •Análise do Currículo Vitae: 30%
- •Aula expositiva: 35%
- •Entrevista: 35%
- § 5 Os candidatos internos somente poderão participar se a titulação do contrato na Instituição estiver em conformidade com o solicitado no artigo 1º deste Edital.
- Artigo 4º Os aprovados para a segunda fase deverão apresentar os seguintes documentos no dia da aula expositiva ou entrevista:
- •3 vias do Currículo Lattes;
- •Cópias simples, frente e verso, dos diplomas de conclusão de cursos (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
- •Os Títulos obtidos no Brasil e/ou no exterior, somente serão considerados cujos cursos forem reconhecidos pelos órgãos competentes MEC/CAPES.
- •Plano de ensino da disciplina conforme ementa disponibilizada;
- Apresentação do Protocolo de Inscrição.
- Artigo 5º A Comissão de Seleção será nomeada pela Pro-Reitora.
- Artigo 6º A admissão dos candidatos observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pela Pro-Reitora competente para tal fim.



Artigo 7° - O aprovado deverá apresentar ao RH da instituição em data previamente, cópia e original dos seguintes documentos para admissão:

•a) Carteira de Identidade, b) Documento Militar, se for do sexo masculino; c) Certidão de Nascimento ou Casamento; d) CPF; Titulo Eleitoral; e) Pis ou Pasep; f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, g) Certidão de Nascimento de Filhos (menores de 21 anos) ou até 24 se estudante; h) Comprovantes de Vacinação se menores de 14 anos; i) 1 foto 3x4; j) Registro Profissional; k) Declaração de dependentes e salário família.

- § 1°: Se estrangeiro, deverá apresentar ainda visto de permanência no país.
- § 2º A falta dos documentos exigidos para a admissão, até a data limite, é fator de eliminação dos candidatos aprovados.
- § 3º A falta de disponibilidade de horário do candidato aprovado em relação à grade horária do curso é fator de impossibilidade de contração;
- § 4° Havendo a impossibilidade dos aprovados, conforme parágrafos 2° e 3° do presente artigo; será convocado o candidato que ficou em vacância por ordem de aprovação;
- Artigo 8º A Instituição reserva o direito de cancelar ou suspender a contratação por motivo de força maior.
- Artigo 9º Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos pelo Pro-Reitora da Instituição.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Prof. Flavio Fernandes Pacetta Assinado Digitalmente